



PROJETO DE LEI N.º 1.282/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CRIA CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 2º- Fica criado, no quadro de servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, os cargos em comissão de Chefe de Compras e Assessor de Contabilidade, com a seguinte discriminação, quantitativo, nível de escolaridade e vencimentos:

CARGO	QUANTITATIVO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Chefe de Compras	01	Ensino Médio	R\$ 3.700,00
Assessor de Contabilidade	01	Ensino Superior	R\$ 3.500,00

Art. 3º- Ao Cargo de Chefe de Compras compete:

I - Chefiar a execução de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados pela Câmara Municipal;

II - Coordenação e assessoramento na execução dos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços;

III - Supervisionar a elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da Câmara Municipal;

IV - Acompanhar a elaboração e a disponibilização dos editais de licitação;



V - Supervisionar o recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores;

VI - Chefiar e acompanhar a equipe responsável pelo controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados da Câmara;

VII - Receber as solicitações de compras emitidas pela Presidência ou Diretoria Administrativa, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;

VIII - Verificar a documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;

IX - Assessorar quanto a organização, a regulamentação e a gestão do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;

X - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;

XI - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Presidente ou Diretor Administrativo;

Art. 4º - Ao Cargo de Assessor de Contabilidade compete:

I - Auxiliar, junto à Contabilidade, no lançamento e cálculos de balancetes financeiros, patrimonial e orçamentário, conforme normas estabelecidas;

II - Confeccionar empenho a partir da solicitação recebida pela requisitante;

III - Controlar o saldo orçamentário da Câmara Municipal, conforme critérios estabelecidos anteriormente;

IV - Efetuar lançamentos, organização e montagens de processos de prestação de contas periódicas e eventuais, solicitados pela Presidência e ou órgãos de controle;



V - Auxiliar a todas as atividades contábeis, inclusive emissão de relatórios em geral e demais documentos fiscais, conforme orientação da chefia;

VI – Realizar montagem de balancetes, providenciar documentos necessários junto aos servidores e vereadores, numerar as páginas, colher assinaturas;

VII - Digitalizar e publicar no site da Câmara todos os relatórios de prestação de contas do Departamento observando atentamente os prazos para publicação;

VIII - Auxiliar o Controle Interno nos serviços de alimentação de planilhas, arquivamento de documentos e outros;

IX - Executar outras tarefas correlatas à função;

Art. 5º- Fica extinto, no quadro de servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, o cargo efetivo de Agente de Contabilidade.

Art. 6º - Fica alterado o requisito mínimo de escolaridade para provimento dos cargos de Assessor de Produção, Mídia e Transmissão e Chefe de Vigilância e Monitoramento, da Câmara Municipal.

CARGO	ESCOLARIDADE
Assessor de Produção, Mídia e Transmissão	Ensino Médio
Chefe de Vigilância e Monitoramento	Ensino Fundamental

Art. 7º- Fica reajustado o vencimento do cargo de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 11 de fevereiro de 2022.



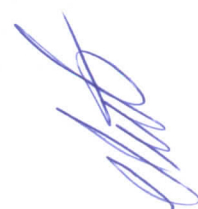
Poder Legislativo
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA


João Batista Garcia Costa
Presidente

Azair Fátima Borges
Vice – Presidente


Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Divino Francisco Lima
2º Secretário





Ofício Mensagem n.º _____/2022 – São Miguel do Araguaia, 11 de fevereiro de 2022.

Senhores (a) Vereadores (a),

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei nº 1.242/2021 que, **“CRIA CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Este projeto de resolução tem por finalidade adequar o quadro de funcionários à realidade deste Legislativo Municipal.

De início, pela extinção do Cargo de Agente de Contabilidade, criado pela Resolução 001/2011, todavia vago desde então.

Ainda, a criação dos cargos de Chefe de Compras, para impulsionar e acompanhar os processos de Compras da Câmara Municipal, bem como a criação do cargo de Assessor de Contabilidade, para assessorar no Departamento Contábil e Controle Interno no processamento das Contas do Poder Legislativo.

Visa, ainda, reajustar o valor dos vencimentos do cargo comissionado de Assessor Técnico Legislativo.

Por fim, a definição do nível de escolaridade dos cargos de Assessor de Produção, Mídia e Transmissão e Chefe de Vigilância e Monitoramento, da Câmara Municipal, que não havia sido previsto em lei anterior.

Face às razões expostas, rogo aos pares pela aprovação deste projeto de lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 11 de fevereiro de 2022.


João Batista Garcia Costa
Presidente

Azair Fátima Borges
Vice – Presidente


Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Divino Francisco Lima
2º Secretário